

1 **CONSELHO REGIONAL DE MEIO AMBIENTE - CONREMA I**

2 **ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

Data: 17/06/2021	Local: Por videoconferência
Início: 14:00	Término: 16:00
Pauta: <ol style="list-style-type: none">1. Verificação do quórum e abertura da Sessão;2. Aprovação da Ata da reunião anterior;3. Análise e Deliberação da Solicitação de Supressão de Vegetação para Complementação de Processo de Regularização de Barragem no Município de São Mateus/ES. Processo 88013243 Requerente: Agrícola Vale Verde S/A;4. Análise e Deliberação dos processos analisados pela Câmara Técnica Recursal e de Assuntos Jurídicos:<ul style="list-style-type: none">• Processo nº 74000322 - Recorrente: Danilo Jose Tose;• Processo nº 22610235 - Recorrente: Mirante Empreendimentos Imobiliários LTDA;5. Assuntos Gerais;6. Encerramento.	

3 **CONSELHEIROS PRESENTES:**

- 4 • Cons. Titular - Anderson Soares Ferrari (**SEAMA**)
- 5 • Cons. Suplente - Leonardo Thomas Diniz (**SEAG**)
- 6 • Cons. Suplente - Gabriela Velasco Thomaz (**SEG**)
- 7 • Cons. Titular - Izabela Ferreira Ribeiro (**ANAMMA**)
- 8 • Cons. Titular - André Luiz Labanca Rosas (**FECOMERCIO**)
- 9 • Cons. Titular - Victor Augusto Gomes (**SINDIROCHAS**)
- 10 • Cons. Suplente - Anna Lobo (**SEBRAE**)
- 11 • Cons. Titular - Graciele Belisário (**FINDES MINERAL**)
- 12 • Cons. Titular - Welington Secundino (**CREA/ES**)
- 13 • Cons. Titular - Luciana Onécia Machado substituída por Marcelo Simonelli (**CRBIO/ES**)
- 14 • Cons. Titular - Arilson da Luz Mendes (**FAMOPES**)
- 15 • Cons. Titular - Herikson Locatelli de Matos (**CUT**)
- 16 • Cons. Suplente - José Amaral dos Santos (**CUT**)
- 17 • Cons. Suplente - Jeane Santos de Jesus (**INSTITUTO BALEIA JUBARTE**)

18 **CONVIDADOS:**

- 19 • Sr. Jadson Brumatti (Servidor do IDAF)

- 20 • Sr. Eduardo Lemke Loss (Consultoria da Empresa Agrícola Vale Verde)
- 21 • Sr. Vitor Pereira Mota (Representante do recorrente Danilo Tose)
- 22 • Sr.ª Andreia Carvalho (representante do recorrente Mirante Empreendimentos)

23 **SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO:**

24 Cintia Cândido Matias Laures (Secretária Executiva)

25 Cintia Barbosa Jacobsem (Coordenadora Jurídica)

26 Elias Morgan (Coordenador Técnico)

27 **PONTO I - VERIFICAÇÃO DE QUORUM E ABERTURA DA SESSÃO;**

28 A Secretária Executiva Sr.ª Cintia Laures, informa que estará presidindo a reunião de hoje
29 devido agendas externas do Presidente Sr. Fabricio Hérick Machado, verifica a existência de
30 quórum com 13 (treze) instituições presentes, passando para o próximo ponto de pauta.

31 **PONTO II - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR;**

32 Ata aprovada, por unanimidade, passando para o próximo ponto de pauta.

33 **PONTO III - ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO PARA
34 COMPLEMENTAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE BARRAGEM NO MUNICÍPIO DE
35 SÃO MATEUS/ES. PROCESSO 88013243 REQUERENTE: AGRÍCOLA VALE VERDE S/A;**

36 A Secretária Executiva Sr.ª Cintia Laures Presidente da Reunião, passa a palavra para o Sr. Elias
37 Morgan/Coordenador Técnico, que esclarece que em fevereiro de 2019 o IDAF procedeu com a
38 realização de vistoria o requerimento contido no processo 88013243 de titularidade AGRÍCOLA
39 VALE VERDE S/A, referente a Supressão de Vegetação para complementação de processo de
40 regularização de barragem, em 02/10/2019, emitiu laudo de vistoria de exploração florestal n.º
41 14028/2019 de fls. 183/198 do processo supra referenciado com manifestação favorável
42 atividade florestal, em 13/04/2020, o processo foi encaminhado de volta a Gerência de São
43 Mateus/IDAF para adequações e diante desse fato foi elaborado outro laudo de vistoria n.º
44 15732/2020 de fls.204/219 também com manifestação favorável atividade de exploração
45 florestal, perfazendo total de 9,0263 ha, em 26/10/2020, o processo foi recebido na Secretaria
46 Executiva do Consema fls.235 do processo, em 26/01/2021, a Coordenação Técnica elaborou a
47 nota técnica n.º 001/2021 de fls. 223/224, sugerindo encaminhamento a plenária do Conrema
48 I, em 12/11/2021 a Coordenação Jurídica sugere retorno do processo para Coordenação
49 Técnica para complementação de informação, em 30/04/2021 a Coordenação Técnica elaborou
50 nota técnica 010/2021 de fls. 229/231, por não ter observado o óbice técnico, a Secretária
51 Executiva Sr.ª Cintia Laures Presidente da Reunião, passa a palavra para o Sr. Jadson
52 Brumatti/IDAF, esclarece que a solicitação de mudança no laudo primeiro foi solicitado um
53 acréscimo numa faixa de 3 mts na cota máxima do projeto de barragem, toda alteração é
54 caracterizada previamente no Simlam sistema do IDAF, foi necessário fazer a caracterização
55 para constar esse tipo de vegetação estágio em recuperação e feito exclusão de espécies
56 exóticas de acordo com a nova instrução normativa citada no laudo. A Secretária Executiva Sr.ª
57 Cintia Laures Presidente da Reunião, passa a palavra para o Sr. Eduardo Lemke/Consultoria da
58 Empresa, esclarece, que São Mateus é uma região agrícola e sempre demanda uma grande
59 quantidade de água, o volume que fosse armazenado nesse barramento contribuiria para
60 reduzir essa pressão pelo uso da água que existe na região, estamos falando de um volume de
61 1.200 cúbicos de água é um projeto que não representa um grande risco, a oscilação de nível é
62 muito pequena, teria apenas 2.080 mts de altura, esse projeto visa atender uma grande região
63 produtora de macadame que são as propriedades que estão nesse em torno desse barramento,
64 a macadame tem crescido muito no Espírito Santo e essa cooperativa que está instalada neste

65 local são as maiores produtoras no país e conta com o benefício social, geração de emprego e
66 renda pelo menos 150 famílias que reside em torno dessa localidade, após esclarecimentos da
67 plenária, a Secretária Executiva Sr.^a Cintia Laures Presidente da Reunião, entra em votação
68 quanto a solicitação de supressão de vegetação da complementação da regularização da
69 Barragem do município de São Mateus, aprovado por maioria dos presentes, com 1 (uma)
70 abstenção (CRBIO) que justificou voto por falta do estudo florístico, passando para próxima
71 pauta.

72 **PONTO IV - ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DOS PROCESSOS ANALISADOS PELA CÂMARA TÉCNICA**
73 **RECURSAL E DE ASSUNTOS JURÍDICOS:**

74 • **Processo nº 74000322 - Recorrente: Danilo Jose Tose;**

75 A Secretária Executiva Sr.^a Cintia Laures Presidente da Reunião, passa a palavra para Sr.^a Cintia
76 Jacobsem/Coordenadora Jurídica, fazendo leitura do processo referente ao auto de
77 intimação/embargo/interdição n.º 12458/2016, ocorreu no córrego do dezoito, zona rural de
78 Mucurici, infração art.7.º inciso XI e XXV da lei 7.058/02, após análise da Assessoria
79 Jurídica/IEMA foi proferida a decisão n.º 086/2016, manutenção do auto de
80 intimação/embargo/interdição 12458/2016, nas fls.79/80 consta relatório do membro da CT de
81 Assuntos Jurídicos, que opina pelo conhecimento do recurso para, no mérito, dar-lhe integral
82 provimento, de modo a determinar a anulação do Auto de Intimação/embargo/interdição n.º
83 12.485/2016, haja vista a perda do seu objeto, após analisado pela CT Recursal e de Assuntos
84 Jurídicos fl.81, acordaram os membros por unanimidade em acatar o voto do relator, Secretária
85 Executiva Sr.^a Cintia Laures Presidente da Reunião, passa a palavra para o Sr. Elias
86 Morgan/Coordenador Técnico, esclarece que, foi solicitado requerer o licenciamento da
87 atividade junto ao IEMA, diante disso o atuado procurou o órgão Ambiental que emitiu uma
88 dispensa de licenciamento, ele cumpriu o que foi determinado e quanto ao termo de
89 embargo/interdição o texto diz que fica interditado a atividade até a emissão da licença
90 ambiental ou dispensa da atividade, diante da emissão da dispensa perdeu-se objeto uma vez
91 que as providências foram adotadas pelo recorrente, a Secretária Executiva Sr.^a Cintia Laures
92 Presidente da Reunião, passa a palavra para Sr. Vitor Pereira Representante do recorrente
93 esclarece que foi adquirido essa área iniciando um trabalho de viveiro e estava abrindo essa
94 nova área para fazer uma expansão desse trabalho, na área anterior que era arrendada tinha
95 dispensa licença ambiental do IEMA, através da empresa de prover as licenças parte de
96 eletrificação, pavimentação de estrada, instalação de viveiro foi feita, essa defesa foi acatada
97 pelos membros do conselho foi dado parecer favorável para desembargar essa referida área,
98 recuperaram essa parte da lagoa toda através do projeto junto com o Governo do Estado o
99 Reflorestar. A Secretária Executiva Sr.^a Cintia Laures Presidente da Reunião, entra em votação,
100 por unanimidade acatar o Parecer Final da CT de Assuntos Jurídicos, que determinar a anulação
101 do Auto de Intimação/embargo/interdição n.º 12.485/2016.

102 • **Processo nº 22610235 - Recorrente: Mirante Empreendimentos Imobiliários LTDA;**

103 A Secretária Executiva Sr.^a Cintia Laures Presidente da Reunião, passa a palavra para Sr.^a Cintia
104 Jacobsem/Coordenadora Jurídica, faz a leitura do processo a infração ocorreu no Município de
105 São Mateus, Auto de multa n.º 0557/2002, valor de R\$ 100.000,00, em 1ª instância requerendo
106 cancelamento do auto de multa ou redução de 90%, de acordo com o art. 10 da lei 7.058/2002,
107 foi analisado pela Assessoria Jurídica/IEMA e proferida a decisão n.º 069/2004, decidindo pela
108 manutenção auto de multa, nas fls.90/91 consta análise da Coordenação Jurídica da época
109 opinando pelo reconhecimento ocorrência da prescrição em razão da paralização dos autos por
110 período superior a 05 anos sem qualquer ato decisório, fls. 95/101 a análise do Coordenador
111 Jurídico em 2016, divergindo nas fls. 90/91 sobre a ocorrência da prescrição, sugerindo

112 distribuição ao membro relator da CT de Assuntos Jurídicos às fls. 108/110 dos autos, consta
113 relato do membro da SEAG, opinando pelo conhecimento do recurso para negar-lhe de
114 provimento mantendo decisão na fl. 18, nas fls. 119/121 consta relatório do membro relator da
115 SEAMA, que seguiu entendimento do membro relator da SEAG. Nas fls. 123/127, consta
116 relatório de pedido de vista do membro relator da Findes Industrial que opinou em acolher o
117 parecer n.º 104/2015 (fls. 90/91) reconhecendo-se a ocorrência da prescrição, sem prejuízo da
118 apuração da ocorrência de dano ambiental e adoção das medidas cabíveis para reparo de dano,
119 discutido na CT de Assuntos Jurídicos, acordaram os membros por maioria dos presentes em
120 acatar o parecer de pedido de vista para reconhecer a ocorrência da prescrição, conforme
121 sugerido nas fls. 90/91, a Secretária Executiva Sr.ª Cintia Laures Presidente da Reunião, passa a
122 palavra para Sr.ª Andreia Carvalho/Representante do recorrente, esclarece que é um processo
123 de 2002, nesse processo já passaram Procuradoria Geral do estado no mínimo de 02 pareceres
124 de prescrição, a fala da prescrição pelo Coordenador da época foi no fundamento do parecer
125 que já existia, em 2019 teve um novo parecer da Procuradoria Geral do Estado que ajusta sobre
126 prescrição, no Estado do Espírito Santo não tem uma lei como tem no âmbito Federal que
127 reconhece a prescrição intercorrente que são de 03 anos, quanto a quinquenal de são de 05
128 anos, Parecer da PGE n.º 709/2019, homologado em 2019, cita o despacho PGE/PCE n.º
129 010/2019, item “b” deve se reconhecer da prescrição intercorrente se o processo ficou
130 paralisado sem qualquer movimentação por período igual ou superior há 05 anos, Sr.ª Maria
131 Carolina pediu vista do processo CT Assuntos Jurídicos por entender e junta com base nesse
132 parecer e diz que de fato prescreveu, o processo não conseguiu ser julgado em definitivo em
133 decorrência disso a opinião da Câmara de Assuntos Jurídicos fundamentado no parecer da
134 Procuradoria reconhece a prescrição quinquenal e pede aos conselheiros que acompanham
135 esse parecer vencedor na câmara de assuntos Jurídicos que está fundamentado e respaldado
136 na Procuradoria do Estado, esse empreendimento foi licenciado pelo Município de São Mateus
137 no ano de 2020 conseguiram a regularização do empreendimento, pela Licença Municipal de
138 Regularização n.º 047 do 11/2020, este loteamento já está regularizado, questão que envolva
139 dano ambiental já está sendo tratado dentro da licença, tem condicionante de apresentação de
140 PRAD, após esclarecimentos da plenária, a Secretária Executiva Sr.ª Cintia Laures Presidente da
141 Reunião, entra votação, por unanimidade acatar o Parecer Final da CT de Assuntos Jurídicos
142 prescrição administrativa.

143 **PONTO V - ASSUNTOS GERAIS;**

144 A Secretária Executiva Sr.ª Cintia Laures Presidente da Reunião, após esclarecer todas as
145 dúvidas, agrade a presença de todos, passando para o próximo ponto de pauta.

146 **PONTO VI - ENCERRAMENTO.**

147 Não havendo mais manifestações encerrando a reunião às 16h.

148
149 Vitória (ES), 17 de junho de 2021.

150 
151 **Cintia Cândido Matias Laures**
Presidente da Reunião

152
153 
154 **FABRICIO HÉRICK MACHADO**
155 **Presidente do CONREMA I**